



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

INDICAÇÃO Nº 247/2021

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve nos termos regimentais vigentes, INDICA ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação, que possa realizar o pagamento do rateio do recurso do Fundeb, conforme determinação da lei 17.555 de 22/03/2021.

Sala das Sessões "João Rodrigues Ferreira".

Em 23 de novembro de 2021.


Reginalda Rodrigues da Silva
Vereadora - SD

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa Indicação em virtude da necessidade do pagamento do rateio do recurso do Fundeb conforme recomenda a lei nº 17.555, de 22/03/2021 - dispõe sobre a reestruturação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação

*XI - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput (.....) será destinada ao pagamento dos **profissionais da educação básica em efetivo exercício**, (.....).*

Conforme a recomendação, o mínimo do repasse anual investido na Educação deve ser 70%, considerando a suspensão de 10 meses de aula e a redução das despesas da Educação em 2021, bem como o aumento de 10% nos repasses do Fundeb, haverá sobra de recurso não atingindo assim o mínimo que deve ser investido.

Para que o Município não seja penalizado pelo Tribunal de Contas, solicitamos que a Secretaria de Educação divida o saldo em conta em partes iguais, obedecendo os critérios recomendados pela lei que rege o novo Fundeb entre todos os profissionais de Educação.